



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Quinta-feira 16 de Julho de 2020

Criado pela Lei nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 004

Edição: nº 861



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

DECRETO Nº 1568 DE 01 DE JULHO DE 2020.

**“ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**EDSON STEFANO TAKAZONO**, Prefeito de Anaurilândia - MS, em uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que se contém no art. 8º c/c art. 13º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

**CONSIDERANDO**, que o Decreto Estadual nº 620 de 20 de março de 2020 declarou situação de emergência no Estado de Mato Grosso do Sul, estabelecendo medidas de prevenção e combate ao COVID -19;

**CONSIDERANDO**, que o Decreto Municipal nº 4.072 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas de controle e prevenção para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus-COVID-19;

**CONSIDERANDO**, que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de risco, danos e agravo a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Anaurilândia - MS e a expansão comunitária na Região Centro Oeste;

**CONSIDERANDO** o papel do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população SM situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro  
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

**CONSIDERANDO**, a Portaria MC nº 337, de 24 de Março de 2020, que dispõe a cerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO**, a Portaria MC nº 369, de 29 de Abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 2.601, de 06 de Novembro de 2018, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS;

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 90, de 03 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e a Portaria MDS nº 113, de 10 de Dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Resolução nº 109, de 11 de Novembro de 2009, Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que institui a tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e de Emergências;

**CONSIDERANDO**, a situação de emergência de Saúde Pública, o Município se depara com a necessidade de incluir em seu orçamento dotação suficiente para fazer face ao enfrentamento da pandemia, bem como registrar adequadamente os valores recebidos para este fim;

**CONSIDERANDO**, que o Ministério da Cidadania está repassando recursos para a realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no âmbito do Município,

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro  
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Quinta-feira 16 de Julho de 2020

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 004

Edição: nº861



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito especial extraordinário no orçamento do Município para o exercício de 2020, aprovado pela Lei nº 760 de 23 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme dispõe o inciso III do art. 40 e art. 44 da Lei 4.320/64 na seguinte unidade orçamentaria:

04.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

04.004 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0019.2088 – Enfrentamento da Emergência COVID -19

31.90.16.00 - 0029 Outras Despesas Variáveis .....R\$ 20.000,00

33.90.30.00 -0029 Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

33.90.30.00 -0100 Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

33.90.32.00 -0029 Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 10.000,00

33.90.32.00 -0100 Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 5.000,00

33.90.36.00 -0029 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Fisica .....R\$ 10.000,00

33.90.36.00 -0100 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Fisica .....R\$ 5.000,00

33.90.39.00 – 0029 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Juridica.....R\$ 10.000,00

33.90.39.00 – 0100 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Juridica.....R\$ 10.000,00

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro  
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

44.90.52.00 -0029 Equipamento e Material Permanente .....R\$ 10.000,00

44.90.52.00 -00100 Equipamento e Material Permanente .....R\$ 5.000,00

**Parágrafo Único.** Servirão de recursos para abertura do crédito extraordinário aberto no caput deste artigo o excesso de arrecadação dos recursos de transferência correntes, para cobertura de passivos contingentes;

**Art 2º** Serão promovidas as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e À LDO e, ainda, os remanejamentos, transposições e transferências de recursos necessários ao cumprimento do presente Decreto.

**Art 3º** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Anaurilândia – MS 01 de julho de 2020.

**EDSON STEFANO TAKAZONO**  
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro  
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 004

Edição: nº 861

Quinta-feira 16 de Julho de 2020

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2020 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020)

##### **PARTES:**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

**CONTRATADA:** J C A DOS SANTOS -EPP

**OBJETO:** Contratação de empresa para fazer o fornecimento futuro e parcelado de kits de cesta básica, para atender a demanda do Fundo Municipal de Investimento Social.

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

08.244.0016.2046 - 33.90.32.00.00.00

**VALOR:** R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

**PRAZO:** 31 de dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de junho de 2020.

**ASSINAM:** Sr.ª LUZIA APARECIDA DE LIMA TAKAZONO - Secretária Municipal de Assistência Social, e o Sr. João Carlos Alves dos Santos, da empresa J C A DOS SANTOS -EPP.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2020 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020)

##### **PARTES:**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA:** J C A DOS SANTOS -EPP

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de Itens de Padaria para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e suas extensões, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência.

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

08.241.0019.2038 - 33.90.30.00.00.00

08.243.0019.2043 - 33.90.30.00.00.00

08.244.0019.2039 - 33.90.30.00.00.00

08.244.0019.2040 - 33.90.30.00.00.00

08.244.0019.2044 - 33.90.30.00.00.00

**VALOR:** R\$ 27.544,00 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais)

**PRAZO:** 31 de dezembro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de junho de 2020.

**ASSINAM:** Sr.ª LUZIA APARECIDA DE LIMA TAKAZONO - Secretária Municipal de Assistência Social, e o Sr. João Carlos Alves dos Santos, da empresa J C A DOS SANTOS -EPP.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2020 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020)

##### **PARTES:**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA:** JOSE RONALDO ALVES ESTEVES EIRELI- ME

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de Itens de Padaria para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e suas extensões, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência.

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

08.241.0019.2038 - 33.90.30.00.00.00

08.243.0019.2043 - 33.90.30.00.00.00

08.244.0019.2040 - 33.90.30.00.00.00

08.244.0019.2044 - 33.90.30.00.00.00

**VALOR:** R\$ 6.898,50 (seis mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

**PRAZO:** 31 de dezembro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de junho de 2020.

**ASSINAM:** Sr.ª LUZIA APARECIDA DE LIMA TAKAZONO - Secretária Municipal de Assistência Social, e o Sr. Jose Ronaldo Alves Esteves, da empresa JOSE RONALDO ALVES ESTEVES EIRELI- ME.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2020 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020)

##### **PARTES:**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA:** J C A DOS SANTOS -EPP

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos perecíveis de origem animal e frios, para atender as extensões da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência.

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

08.241.0019.2038 - 33.90.30.00.00.00

08.243.0019.2043 - 33.90.30.00.00.00

08.244.0019.2039 - 33.90.30.00.00.00

08.244.0019.2040 - 33.90.30.00.00.00

08.244.0019.2044 - 33.90.30.00.00.00

**VALOR:** R\$ 25.305,40 (vinte e cinco mil trezentos e cinco reais e quarenta centavos)

**PRAZO:** 31 de dezembro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de junho de 2020

**ASSINAM:** Sr.ª LUZIA APARECIDA DE LIMA TAKAZONO - Secretária Municipal de Assistência Social, e o Sr. João Carlos Alves dos Santos, da empresa J C A DOS SANTOS -EPP.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2020 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020)

##### **PARTES:**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA:** JOSE RONALDO ALVES ESTEVES EIRELI- ME

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos perecíveis de origem animal e frios, para atender as extensões da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência.

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

08.241.0019.2038 - 33.90.30.00.00.00

08.243.0019.2043 - 33.90.30.00.00.00

08.244.0019.2039 - 33.90.30.00.00.00

08.244.0019.2040 - 33.90.30.00.00.00

08.244.0019.2044 - 33.90.30.00.00.00

**VALOR:** R\$ 28.839,30 (vinte e oito mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos)

**PRAZO:** 31 de dezembro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de junho de 2020

**ASSINAM:** Sr.ª LUZIA APARECIDA DE LIMA TAKAZONO - Secretária Municipal de Assistência Social, e o Sr. Jose Ronaldo Alves Esteves, da empresa JOSE RONALDO ALVES ESTEVES EIRELI- ME.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2020 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020)

##### **PARTES:**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA:** LEMES E LEMES LTDA- ME

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos perecíveis de origem animal e frios, para atender as extensões da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência.

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

08.241.0019.2038 - 33.90.30.00.00.00

08.243.0019.2043 - 33.90.30.00.00.00

08.244.0019.2039 - 33.90.30.00.00.00

08.244.0019.2040 - 33.90.30.00.00.00

08.244.0019.2044 - 33.90.30.00.00.00

**VALOR:** R\$ 37.121,50 (trinta e sete mil cento e vinte e um reais e cinquenta centavos)

**PRAZO:** 31 de dezembro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de junho de 2020

**ASSINAM:** Sr.ª LUZIA APARECIDA DE LIMA TAKAZONO - Secretária Municipal de Assistência Social, e o Sr. Cesar Severino Lemes, da empresa LEMES E LEMES LTDA- ME.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2020 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020)

##### **PARTES:**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA:** J C A DOS SANTOS -EPP

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos perecíveis de origem animal e frios, para o Asilo Vovô Mário Preto, Casa de Abrigo, Programa SCFV - Projeto Eterno Aprendiz, Projeto Conviver, e uso nas reuniões do CRAS e CREAS, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência.

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

08.241.0019.2038 - 33.90.30.00.00.00

08.243.0019.2043 - 33.90.30.00.00.00

08.244.0019.2039 - 33.90.30.00.00.00

08.244.0019.2040 - 33.90.30.00.00.00

08.244.0019.2044 - 33.90.30.00.00.00

**VALOR:** R\$ 36.914,30 (trinta e seis mil novecentos e quatorze reais e trinta centavos)

**PRAZO:** 31 de dezembro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de junho de 2020.

**ASSINAM:** Sr.ª LUZIA APARECIDA DE LIMA TAKAZONO - Secretária Municipal de Assistência Social, e o Sr. João Carlos Alves dos Santos, da empresa J C A DOS SANTOS -EPP.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2020 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020)

##### **PARTES:**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI- EPP

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo do Laboratório Municipal de Exames e Análises Clínicas, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência.

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.013.10.302.0015 - 2029.33.90.30.00.00.00

**VALOR:** R\$ 27.839,52 (vinte e sete mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

**PRAZO:** 31/12/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de junho de 2020

**ASSINAM:** Sr. GUILHERME GOMES ZANDONADI - Secretário Municipal de Saúde, e o Sr. Johnny Lima de Oliveira, da empresa DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI- EPP.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2020 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020)

##### **PARTES:**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** W. N. DIAGNOSTICA EIRELI- EPP

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo do Laboratório Municipal de Exames e Análises Clínicas, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência.

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.013.10.302.0015 - 2029.33.90.30.00.00.00

**VALOR:** R\$ 58.955,36 (cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

**PRAZO:** 31/12/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de junho de 2020

**ASSINAM:** Sr. GUILHERME GOMES ZANDONADI - Secretário Municipal de Saúde, e o Sr. Vanessa Bruno, da empresa W. N. DIAGNOSTICA EIRELI- EPP.



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Quinta-feira 16 de Julho de 2020

Criado pela Lei nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 004

Edição: nº 861



Estado do Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Anaurilândia

I – para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

II – em ações e serviços públicos de saúde não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, do § 2º do Art. 198 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO V

### DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 25** Os recursos ordinários do Município, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por lei específica.

**Parágrafo Único** – Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do artigo 3º desta Lei.

**Art. 26** O Orçamento da Seguridade Social, compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na Constituição;

II – das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;

III – das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

**Art. 27** A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência de no mínimo 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, além de eventos fiscais imprevistos, inclusive para abertura de créditos adicionais



Estado do Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Anaurilândia

destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme art. 8º da Portaria nº 163 de 04.05.01 da STN.

**Parágrafo Único.** Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da administração pública municipal, não orçadas, ou orçadas a menor, e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do Poder Público

## CAPÍTULO VI

### LIMITES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

**Art. 28** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado, deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

**Art. 29** Para efeito do disposto no § 3º art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizadas.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 30** A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício, ao limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea "b" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/00.

§ 1º Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas: